



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0040065/2023-59

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 907/2023/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Angelica Aparecida Sezini

Assunto: Despacho encaminhamento verificação de aplicação arquivamento - perda de objeto MINÉRIOS MTD LTDA SLA nº 1754/2023 (RAS/LAS).

DESPACHO

Em 07 de agosto de 2023, o empreendedor Minérios MTD Ltda formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1754/2023, por meio da modalidade "Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS", via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como "Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco" (código A-05-01-0), com capacidade instalada 300.000 t/ano.

As informações sobre o porte e atividade dados pelo requerente justificam a adoção do procedimento simplificado, considerando a não incidência de critério locacional.

O empreendimento localiza-se à Avenida Perina Venceslau do Prado, nº 1775, Bairro Progresso, no município de Igarapé-MG.

Imagen 01: Área do empreendimento.

Avenida Perina Venceslau Prado, Igarapé, Minas Gerais, 32900-000, BRA



Fonte: SLA nº 1754/2023.

O empreendedor informou no RAS que a operação do empreendimento se iniciou em 09 novembro de 2022.

A atividade foi informada no RAS como Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, que recebe o produto, e posteriormente envia para o cliente, conforme os processos abaixo:

- RECEBIMENTO: O material é recebido pelo colaborador passa pela balança, é realizada a pesagem do caminhão e conferência da nota fiscal, após a pesagem o caminhão é liberado e encaminhado ao local onde irá descarregar.
- DESCARREGAMENTO: O local onde será realizado o descarregamento no pátio é sinalizado, para a orientação do motorista transportador ocorre a descarga após a liberação do funcionário responsável.
- CARREGAMENTO: O carregamento inicia com a pesagem do caminhão vazio, o caminhão é destinado ao local que irá ser carregado, o carregamento é realizado com o auxílio da pá carregadeira, após é encaminhado novamente a balança onde é pesado e liberado para o cliente.

Frise-se que não foi identificado no RAS do requerente qualquer processo que caracterize a operação de uma Unidade de Tratamento de Minerais a seco, desta forma em emergência ao utilizado para caracterizar a atividade do empreendimento junto ao órgão licenciador e referenciado na DN Copam nº 217/2017.

No RAS em uma abordagem técnica, não é mencionada a existência de equipamentos que caracterizam uma Unidade de Tratamento de Minérios – UTM a seco. Corrobora este entendimento ainda a priori, esta unidade não possui capacidade física para manusear 300.000 T de material anualmente, quer seja pela falta de espaço físico quer seja pela força de trabalho declarada de "um trabalhador informal".

Esta situação é corroborada pela informação sobre a jornada de trabalho e a atividade que é executada, que é informado:

"A Jornada de trabalho é realizada por um colaborador informal, que se apresenta no local no momento do recebimento e carregamento da matéria prima.. Haja vista que o local do empreendimento é somente para carga e descarga, não possuindo fluxo de pessoas, diante da situação o empreendimento não possui abastecimento de água e rede de esgoto, sendo utilizado o sanitário do imóvel vizinho quando necessário"

Item 4.4 Fls4 RAS – (Grifo nosso)

Esta situação pode ser ainda corroborada pela imagem da plataforma livre Google Earth em data mais recente como pode ser vista a seguir:

Imagen 02: Vista do empreendimento imagem satélite.



Fonte: Google Earth, acesso em 28/08/2023

Assim, entende-se que o empreendedor caracterizou inadequadamente a atividade finalista do empreendimento. Entende-se que se trata de um "pátio de minério" e não uma "unidade de tratamento de minério a seco".

Nesse sentido, cabe destacar o disposto nos artigos 13 e 14 da DN Copam 217/2017:

Art. 13 – Deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental e de inteira responsabilidade do empreendedor.

Art. 14 – A orientação para formalização do processo de regularização ambiental será emitida pelo órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental, com base nas informações prestadas na caracterização do empreendimento. (grifo nosso).

Pelas evidências visualizadas no escopo dos estudos ambientais vinculados ao SLA nº 1754/2023 verificou-se o equívoco na caracterização da atividade fim do empreendimento, uma vez que trata-se apenas de um pátio de armazenagem de minério, logo incompatível com a atividade declarada a ser desenvolvida no local, no caso, uma unidade de tratamento de minérios a seco.

Esta atividade mencionada, "pátio de minério" não figura na listagem de atividades aplicáveis na DN nº 217/2017, logo não sendo passível de procedimento de licenciamento ambiental.

Entende-se pelo exposto que, esta situação enseja circunstância fundamentadora pelo arquivamento do pleito de regularização pela perda de objeto uma vez que a atividade desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, nos termos da DN nº 217/2017.

Desse modo, solicita-se a submissão junto a Diretoria Regional de Controle Processual (DRCP) com relação à sugestão de arquivamento do processo ou a continuidade de análise do processo e/ou providências cabíveis que devem ser tomadas considerando-se a legislação e Instruções de Serviço Sisema aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor (a)**, em 19/09/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72856163** e o código CRC **08CF6BD5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0040065/2023-59

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 1026/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendente Regional de Meio Ambiente - Supram Central Metropolitana

Assunto: Sugestão de Arquivamento - SLA n. 1754/2023 (Minérios MTD Ltda)

DESPACHO

Trata-se da análise de arquivamento do processo SLA n. 1754/2023 formalizado por Minérios MTD Ltda na modalidade LAS/RAS para a atividade descrita sob o código A-05-01-0 “Unidade de Tratamento de Minerais –UTM, com tratamento a seco”, conforme descrito na Deliberação Normativa n. 217/2017.

Em manifestação através do Despacho 907 (72856163), a área técnica considerou que a atividade a ser desenvolvida não corresponderia àquela descrita sob o Código A-05-01-0, apontada pelo empreendedor na formalização do processo de licenciamento.

Diante disso, tendo em vista a caracterização inadequada do empreendimento, opinou a área técnica pelo arquivamento do processo de licenciamento.

Fundamentação

Inicialmente, a presente análise se aterá aos aspectos legais para a formalização dos processos de licenciamento ambiental e possibilidades de arquivamento, não sendo de incumbência desta Diretoria a análise do mérito técnico para a medida aventada.

Vejamos que o cerne desta análise dar-se-á quanto ao possível erro, por parte do empreendedor, quanto a caracterização da atividade para fins de formalização do processo de licenciamento. Conforme discorrido na análise técnica, as atividades desenvolvidas pelo empreendedor não corresponderiam à uma típica unidade de tratamento de minerais, tendo em vista as características do empreendimento não possuírem equivalência com a alegada atividade. Pelo contrário, ao invés de unidade de tratamento de minério a seco, corresponderia a apenas um pátio de armazenagem de minério, atividade esta não descrita na Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017.

Importante dizer que o artigo 13 da DN n. 217/2017 é taxativo em discorrer ser de inteira responsabilidade do empreendedor a correta caracterização do empreendimento, nestes termos:

Art. 13. Deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental e de inteira responsabilidade do empreendedor.

No caso em tela, o que se verifica é a perda do objeto do referido processo de

licenciamento, pois mostra-se incabível proceder ao licenciamento de uma atividade não listada na DN n. 217/2017, ou seja, não há mais finalidade visto que a atividade de fato praticada pelo empreendimento não é passível de licenciamento.

Assim, conforme a Lei Estadual n. 14.184/2002, a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se torna inútil, impossível ou prejudicado por fato superveniente. Esta é a literalidade do art. 50 da referida lei, vejamos:

Art. 50 – A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Conclusão

Diante disso, após expostas as razões técnicas pelo Despacho 907 para arquivamento do processo e com base nas normas supracitadas aplicáveis ao caso, acompanhamos o posicionamento da DRRA e também sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento SLA n. 1754/2023 por perda do objeto (exaurimento de sua finalidade), nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184/2002.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 29/09/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz Faria Ribeiro, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/09/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74088385** e o código CRC **55C381BC**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERIOS MTD LTDA
CNPJ/CPF : 48.561.908/0001-09

Empreendimento : MINERIOS MTD LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida PERINA VENCESLAU PRADO número/km 1775 Bairro PROGRESSO
Cep 32900-000 Igarapé - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Igarapé (LAT) -20.0732, (LONG) -44.3001

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1754/2023

Motivo da decisão:

Processo arquivado por perda do objeto (exaurimento de sua finalidade), nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14184/2002

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 02/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 02/10/2023 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

12 – SÁBADO, 30 DE SETEMBRO DE 2023

ATO 850/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 520251-31.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário RUAN PABLO SCHNEIDER LASH, Masp 1539584/1,ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativa ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, ressalvado o direito ao recebimento da bolsa-auxílio.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1849712 - 1

ATO 877, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 877/2023 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13801477, PAULINE DE MOURA WALLNER AVILA ROCHA, ASES - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 28/09/2023.

MASP 12406476, FABRÍCIO VIEIRA PAULINO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 29/09/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1850135 - 1

ATO 851/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5141954-34.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário RAPHAEL MICHEL SANTIAGO MARTINS, Masp 1489901 / 7, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativa ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 24/04/2023 a 11/07/2023; 21/07/2023; 24/07/2023 A 29/07/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1849722 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor Frederico Augusto Massote Bonifácio, MASP 1.364.259-0, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-8 MD1100497, a partir de 28 de setembro de 2023.

29 1849645 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1) Nexo Recursos Minerais S.A. - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Paracatu/MG. Processo: 2228/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG /ETA Santana Paracatu - Estação de tratamento de água para abastecimento - Paracatu/MG. Processo: 2223/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

29 1849961 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro. Designado pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 5, DE 22 DE DÉZEMBRO DE 2022.
1) LAC 2 (LP): *EBDE Energia S.A. – PCH Vila Bonito Alto, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Pecanha/MG, PA/Nº 2205/2023, Classe 4.
2) LAC 2 (LIC+LO): *ALCON - Companhia de Álcool Concreção da Barra, Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistemas de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nanuque/MG, PA/Nº 2206/2023, Classe 5.

29 1849961 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro. Designado pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 5, DE 22 DE DÉZEMBRO DE 2022.
1) LAC 2 (LP): *EBDE Energia S.A. – PCH Vila Bonito Alto, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Pecanha/MG, PA/Nº 2205/2023, Classe 4.
2) LAC 2 (LIC+LO): *ALCON - Companhia de Álcool Concreção da Barra, Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Sistemas de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nanuque/MG, PA/Nº 2206/2023, Classe 5.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

ATO 850/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 520251-31.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário RUAN PABLO SCHNEIDER LASH, Masp 1539584/1,ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativa ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, ressalvado o direito ao recebimento da bolsa-auxílio.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1849712 - 1

ATO 877, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 877/2023 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13801477, PAULINE DE MOURA WALLNER AVILA ROCHA, ASES - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 28/09/2023.

MASP 12406476, FABRÍCIO VIEIRA PAULINO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 29/09/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1850135 - 1

ATO 851/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5141954-34.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário RAPHAEL MICHEL SANTIAGO MARTINS, Masp 1489901 / 7, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativa ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 24/04/2023 a 11/07/2023; 21/07/2023; 24/07/2023 A 29/07/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1849722 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Nitronel Ltda., Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 2207/2023, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI/Nº 1370.01.0026098/2023-32. 2) ITB Comércio de Areias Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Alvinópolis/MG, PA/Nº 2208/2023, Classe 4.

- LAS RAS: 1) Teixeira & D'Ávila Comércio e Representação Ltda., Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Itambacuri/MG, PA/Nº 2235/2023, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

29 1850192 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, no uso das suas atribuições legais, torna público o Arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Avelino Donizeti Tondin/ Quebrada Santo Inácio, São Judas, Queixada II, Queixada III, Campo Florido/Vereda, São Geraldo, São Luiz e São Benedito, Matriculas, 37.487, 47.741, 36.019, 36.642, 37.441, 25.610, 8.498, 1.011, 51.512, 17.583, 17.605, 15.641, 47.740, 37, 28.100, 9.029 e 36.017 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Campo Florido/MG, PA/SLA nº 3678/2022 - ANM: 805/49/1976 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR, CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Bruno Neto de Avila. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1850018 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Avelino Donizeti Tondin/ Quebrada Santo Inácio, São Judas, Queixada II, Queixada III, Campo Florido/Vereda, São Geraldo, São Luiz e São Benedito, Matriculas, 37.487, 47.741, 36.019, 36.642, 37.441, 25.610, 8.498, 1.011, 51.512, 17.583, 17.605, 15.641, 47.740, 37, 28.100, 9.029 e 36.017 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Campo Florido/MG, PA/SLA nº 3678/2022 - ANM: 805/49/1976 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR, CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Bruno Neto de Avila. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1850018 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Avelino Donizeti Tondin/ Quebrada Santo Inácio, São Judas, Queixada II, Queixada III, Campo Florido/Vereda, São Geraldo, São Luiz e São Benedito, Matriculas, 37.487, 47.741, 36.019, 36.642, 37.441, 25.610, 8.498, 1.011, 51.512, 17.583, 17.605, 15.641, 47.740, 37, 28.100, 9.029 e 36.017 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Campo Florido/MG, PA/SLA nº 3678/2022 - ANM: 805/49/1976 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR, CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Bruno Neto de Avila. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1850018 - 1